



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50610.002621/2025-84

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de jornais de circulação de âmbito regional, em suas versões exclusivamente digital, para acompanhamento da Superintendência do DNIT-RS quanto aos eventos envolvendo o Órgão que recebem destaque midiático.

TABELA I - Descrição do objeto

| Item         | Empresa            | CNPJ               | Valor              |
|--------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1            | Jornal Zero Hora   | 92.821.701/0001-00 | R\$ 478,90         |
| 2            | Jornal do Comércio | 92.785.989/0001-04 | R\$ 492,00         |
| 3            | Grupo Sinos        | 91.665.570/0001-56 | R\$ 238,80         |
| 4            | Correio do Povo    | 92.757.798/0001-39 | R\$ 732,00         |
| <b>Total</b> |                    |                    | <b>R\$1.941,70</b> |

## 1.2. VIGÊNCIA

1.2.1. A vigência da assinatura será de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

1.2.2. O contrato escrito será substituído pela Nota de Empenho.

## 1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O valor total desta contratação será de **R\$1.941,70** (mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

## 1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.

1.4.2. As propostas apresentadas pelas empresas jornalísticas condizem com o valor cobrado pelo serviço para o público em geral e estão apresentadas nos documentos:

- Jornal Zero Hora SEI nº 20860020;
- Jornal do Comércio SEI nº 20860009;
- Grupo Sinos SEI nº 20860027;
- Correio do Povo SEI nº 20860016.

## 1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

## 1.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

## 1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. Será realizado valendo-se de **inexigibilidade de licitação**, conforme caput do art. 74 da lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

## 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação motiva-se pela necessidade dos servidores da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul (em especial aqueles que desempenham suas atividades na área de Comunicação Social e de Licitações) conhecer e acompanhar as notícias veiculadas sobre os segmentos rodoviário, ferroviário e hidroviário, bem como as publicações e divulgações acerca dos respectivos órgãos vinculados, notadamente o Ministério dos Transportes e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

## 2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação de jornais de grande circulação por órgãos públicos é uma prática que se justifica por diversos motivos, principalmente em termos de **transparência e impessoalidade**.

2.2.2. Os jornais de grande circulação possuem um público amplo e diversificado, alcançando diferentes camadas da sociedade, inclusive aqueles que não possuem acesso à internet. Isso garante maior transparência aos atos públicos, pois a informação é publicada em um meio de comunicação tradicional e confiável, de fácil acesso para a população. A publicação em jornais oficiais garante a formalização legal dos atos, conferindo segurança jurídica aos processos e protegendo o interesse público. Além disso, facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade civil, órgãos de controle e da imprensa.

2.2.3. A publicidade em jornais de grande circulação garante a impessoalidade e a isonomia no processo de licitações, pois todos os interessados têm acesso às mesmas informações, evitando favorecimentos e garantindo a lisura dos processos, sendo um meio eficiente de divulgar os atos e decisões do governo, pois permite alcançar um grande número de pessoas de forma rápida e eficaz, otimizando o tempo e os recursos públicos.

### 2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.3.1. A contratação alinha-se com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

### 2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1. Levando em conta a publicação da Portaria 179, de 22 de abril de 2019 (SEI nº 21028320), que dispõe sobre medidas de racionalização dos gastos públicos nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, a presente contratação tem como objeto o serviço exclusivamente digital dos referidos jornais, conforme especifica o art. 1, inciso VI da portaria.

PORTARIA 179, 22 DE ABRIL DE 2019

Art. 1. Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

[...]

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso;

[...]

2.4.2. A contratação é amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata das possibilidades de inexigibilidade de licitação.

LEI 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

#### 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. Trata-se de contratação de jornais de circulação de âmbito regional, em suas versões exclusivamente digital, para acompanhamento da Superintendência do DNIT-RS quanto aos eventos envolvendo o Órgão que recebem destaque midiático.

#### 3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. A entrega do serviço fica a cargo exclusivo da empresa jornalística, mediante disponibilidade de acesso ao portal de notícias da mídia em questão.

#### 3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

#### 3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

#### 3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Não se aplica ao caso concreto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

#### 4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

#### 4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

#### 4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica ao caso concreto.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica ao caso concreto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados ao longo dos 12 meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. O recebimento do objeto corresponde ao ateste prévio ao pagamento, ocorrendo após a verificação de dados de acesso (login e senha) e verificação de que os serviços disponibilizados correspondem ao contratado.

6.3.2. O recebimento provisório ficará a cargo da chefia do Núcleo de Comunicação Social do DNIT-RS.

6.3.3. O recebimento definitivo é de responsabilidade da chefia da SELOG-RS.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. A unidade de medida correspondente é:

- Uma assinatura anual do Jornal Zero Hora;
- Uma assinatura anual do Jornal Correio do Povo;
- Uma assinatura anual do Jornal do Comércio;
- Uma assinatura anual do Grupo Sinos.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Será disponibilizado senha de acesso ao portal de cada uma das prestadoras do serviço.

7.2. A servidora Sarita Inês Milde, na qualidade de servidora responsável pelo Setor de Comunicação Social da Superintendência do DNIT-RS, será responsável pela gestão interna de acesso aos portais das empresas jornalísticas.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 21028277).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos ao portal de divulgação de notícias da empresa, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.5. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 10.7. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.
- 10.9. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.
- 10.10. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na contratação.

**11.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.4.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.4.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**11.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 11.5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.
- 11.5.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)****12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1.1. O fornecedor do serviço foi escolhido com base na notoriedade regional que os veículos de imprensa em questão recebem da sociedade.
- 12.1.2. A seleção das empresas jornalísticas foi feita exclusivamente com base na notoriedade dos veículos midiáticos, não havendo competição nesta contratação.

**12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 13.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado.
- 13.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente; ou boleto bancário.

14. SIGILO

14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de jornais diários, com assinatura exclusivamente digital. - (Exercício 2025).

Execução de Saldo das(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)

| UG/Gestão    | Funcional             | Descrição da Ação      | PTRES  | Fonte      | PI       | ND       | Valor Declarado                                                         |
|--------------|-----------------------|------------------------|--------|------------|----------|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 393012/39252 | 26.122.0032.2000.0001 | 2000 - Adm. da Unidade | 173905 | 1000000000 | DAF00003 | 33903901 | R\$ 1.941,70 (mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos) |

A despesa acima prevista tem adequação orçamentária com a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA 2025) e compatibilidade com a Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025).

Vale ressaltar que os empenhos a serem realizados, bem como os cumprimentos dos desembolsos financeiros no decorrer da obra/serviço, dependerão da liberação de limite para movimentação, empenho e pagamento.

Ressaltamos que essa informação não leva em consideração possíveis contingenciamentos.

A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

16.2.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar;

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.4.2. A sanção de "advertência" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.4.3. A sanção de "multa", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 16.3.4.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais;
- 16.3.4.4. A sanção de "impedimento de licitar e contratar" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.5.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.3.5. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.8. Informações e Casos Omissos

16.8.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não há contrato.

## 18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não há contrato.

## 19. ASSINATURAS

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela **aprovação** da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 21028277).

Respeitosamente

**Pedro Tamiosso Vega**  
Técnico de Infraestrutura  
SELOG/SRRS/DNIT

De acordo. Encaminhe-se à CAF-RS

**Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**  
Analista Administrativo  
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

De acordo. Encaminhe-se à SRE-RS

**Marcelo Alves Teixeira**  
Coordenador de Administração e Finanças da SR-RS/DNIT

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional  
SRE-RS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 11/05/2025, às 05:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 13/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 13/05/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 13/05/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21100818** e o código CRC **AF875A0C**.

Referência: Processo nº 50610.002621/2025-84

SEI nº 21100818

**DNIT**

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |